



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO

05

- Órgão ou entidade demandante: #SECD

5711 – SEDEC

- Responsável: #RESP

Walfredo Balistieri – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de serviço de implementação e locação de ferramenta Chatbot/Software baseado em inteligência artificial capaz de disponibilizar ao cidadão de um canal de comunicação pelo aplicativo WhatsApp, com utilização simplificada, permitindo o atendimento personalizado em tempo real, bem como organizar uma estrutura de comunicação e interação através de grupos temáticos, enquetes e demais mecanismos relacionados aos trabalhos realizados pela Praça do Empreendedor via WhatsApp.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum: Implantação de software

2.3. Fundamentação da contratação

Ficam dispensadas de licitação as aquisições por compra direta com valor inferior à R\$ 54.020,41, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e, artigo 42 do Decreto Municipal nº 10.050/2023.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não há legislação especial acerca do tema.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação dos serviços se dá devido à grande demanda de questionamentos que chegam diariamente no WhatsApp da Praça do Empreendedor. O serviço já é utilizado com sucesso desde o ano de 2023, tendo no referido ano 6.825 sessões de atendimento no Chatbot e, no ano de 2024 foram 7822 sessões de atendimento, solucionados sem a necessidade de atendimento presencial.

Sem o atendimento virtual, a grande demanda de questionamentos gerava lentidão na resposta ao cidadão/usuário, que precisa aguardar aproximadamente 24h para obter retorno do atendente devida à grande quantidade de mensagens recebidas.

A demora nas respostas prejudicava os cidadãos/usuários que com frequência realizavam reclamações relativas ao serviço prestado, o que consequentemente prejudicava a imagem e a confiança no serviço público.

Considerando esses apontamentos, deve-se ponderar manter o uso da ferramenta, visto que o investimento é pequeno comparado ao retorno recebido; o Município de Blumenau vem buscando inovar em diversas áreas, não é viável uma involução no atendimento.

A implantação da ferramenta é imprescindível para a execução do serviço, que visa desenvolver e aprimorar o atendimento ao cidadão blumenauense, fortalecendo o desenvolvimento econômico, inovação e empreendedorismo na cidade de Blumenau.

Essa Secretaria solicita o processo de dispensa de licitação com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A contratada deverá prestar assessoria, consultoria e implantação da ferramenta software/Chatbot/robô baseado em inteligência artificial além de:

- Implantar a ferramenta de acordo com as necessidades da Praça do Empreendedor;
- Prestar as informações com linguagem simples;
- Disponibilizar equipe para prestar suporte técnico quando solicitado;

- Gerar protocolo de atendimento para cada questionamento/pergunta realizado por meio da ferramenta disponibilizada;
- Realizar pesquisa de satisfação após cada atendimento, utilizando a própria da ferramenta ao final do atendimento solicitando ao usuário que dê uma nota de 1 a 3 de acordo com seu atendimento.

Sendo:

- 1- insatisfeito;
 - 2- satisfeito;
 - 3- muito satisfeito;
- Disponibilizar os protocolos e relatórios de atendimento mensais via e-mail para os endereços: diretorpracadoempreendedor@blumenau.sc.gov.br, ga.sedec@blumenau.sc.gov.br, contratos.sedec@blumenau.sc.gov.br, aci.sedec@blumenau.sc.gov.br

2.7. Análise dos riscos da contratação

Existe médio risco no sentido de que a ferramenta pode precisar de atualização das informações repassadas aos usuários, podendo também ocorrer lentidão no repasse das informações por motivos de terceiros.

Ex.: falta de internet

O impacto gerado é baixo no caso de lentidão, o que leva ao aumento da demanda para o próximo período de atendimento, podendo tornar-se de risco médio caso a atualização das informações não ocorra com frequência.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não há pré-requisitos de pré-qualificação.



2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não há regras específicas a serem seguidas e adotadas.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Inteligência artificial (IA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

1 (um) chatbot/software.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A prestação do serviço deve ocorrer de abril/2025 até abril/2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A prestação do serviço deve ocorrer de abril/2025 até abril/2026.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Praça do Empreendedor, situada na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1600, sala 1006, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-381, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X ☐ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento da ferramenta contratada.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Deverá ser realizada manutenção preventiva com atualização de dados trimestral, durante o período de 12 (doze) meses.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Deverá ser realizada manutenção corretiva sempre que restar detectada alguma falha.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim X ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

No decorrer do contrato, a ferramenta deverá responder aos questionamentos do usuário e, não conseguindo saná-lo, deverá encaminhar ao atendente.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato. #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato? #LPRC

Contrato de 12 (doze) meses e, passível de prorrogação.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Contrato de 12 (doze) meses e, passível de prorrogação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Reunir-se com equipe técnica da área para verificar as informações exatas que serão utilizadas no serviço.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O Gerente de Atendimento da Praça do Empreendedor deve acompanhar a execução do contrato e o efetivo funcionamento da ferramenta. A ocorrência de qualquer falha ou inconsistência deve ser relatada à equipe técnica da contratada para que seja efetuada a devida correção, devendo os fatos também ser informados aos superiores da secretaria.



5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada deve encaminhar mensalmente o relatório de atendimentos feitos para os seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

diretorpracadoempreendedor@blumenau.sc.gov.br

ga.sede@blumenau.sc.gov.br

aci.sedec@blumenau.sc.gov.br

A contratada deve realizar contato trimestralmente como Gerente de Atendimento da Praça do Empreendedor solicitando informações sobre qualquer alteração no conteúdo de dados que são repassados aos usuários.

A contratada deve realizar pesquisa de satisfação após cada atendimento realizado por meio da ferramenta.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Município, por meio da Diretoria de Apoio ao Empreendedor é responsável pelo repasse de informações que serão utilizadas pela ferramenta para a execução do serviço/contrato.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A contratada deve, ao final do contrato, apresentar relatório completo com gráficos indicativos da evolução dos atendimentos realizados por meio da utilização da ferramenta.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária, com possibilidade de interrupção do serviço
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do sistema
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A contratada é selecionada por requisito específico de qualidade técnica comprovada; a subcontratação nesse caso representaria prejuízo ao objeto a ser contratado.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

Até 30 (trinta) dias após a implementação da ferramenta para os usuários.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

X ☒ Sim ☐ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

A contratada deve encaminhar mensalmente relatório de atendimentos feitos para os seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

diretorpracadoempreendedor@blumenau.sc.gov.br

ga.sede@blumenau.sc.gov.br

aci.sedec@blumenau.sc.gov.br

A contratada deve realizar contato trimestralmente com o Gerente de Atendimento da Praça do Empreendedor solicitando informações sobre qualquer alteração no conteúdo de dados que são repassados aos usuários.

A contratada deve realizar pesquisa de satisfação após cada atendimento realizado por meio da ferramenta.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação de conformidade.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço, melhor técnica, melhor custo benefício para o município.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação. #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Blumenau/SC

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPT

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Fechado e aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Licitação exclusiva para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
				Unitário	Total	
1	Contratação de serviço de implementação e locação de ferramenta Chatbot/Software baseado em inteligência artificial capaz de manter conversa em tempo real por texto, respondendo às demandas relacionadas aos trabalhos realizados pela Praça do Empreendedor via WhatsApp.	12	12	1.416,66	16.999,92	Exclusivo
Valor estimado total da licitação					16.999,92	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

CND Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhistas válidas; Contrato social e alterações; Declaração de ME ou EPP; Declaração de que não emprega menor trabalhador e Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica,

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a qualidade e estabilidade do sistema, com atendimento às funcionalidades prescritas no presente Termo de Referência, contendo nome, cargo e assinatura do responsável pela declaração.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Os orçamentos foram feitos diretamente com empresas da área, com capacidade técnica reconhecida por outros municípios do Estado.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Realização de 3 (três) orçamentos de forma tradicional, por ser uma contratação de baixo valor, presente no rol taxativo do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC



10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 16.999,92

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

5 de fevereiro de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2025/691 – Prefeitura Municipal de Blumenau

Programa de Trabalho: 15.03.11.334.0097.2319 – Manutenção das atividades de Atendimento ao Empreendedor

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras despesas correntes de custeio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 7000000 – Sem identificação – Acompanhamento Execução Orçamentária

Rubrica Item: 3.3.90.40.01.00.00.00 – Locação de Equipamento e Softwares

13. APROVAÇÃO

Blumenau/SC, 5 de fevereiro de 2025

Walfredo Balistieri

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo